

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA CORONAVÍRUS

COVID-19



Horizonte – Educar para Incluir
Cooperativa de Solidariedade Social e de Ensino, C.R.L

ÍNDICE

1. OBJECTIVO E ÂMBITO	2
2. INFORMAÇÕES RELEVANTES – COVID-19	5
3. FASES DO COVID-19	5
4. ATIVAÇÃO DO PLANO	6
5. PLANO DE CONTINGÊNCIA	7
5.1. Impacto da Pandemia sobre a Horizonte.....	7
5.2. Instruções de Actuação para Prevenção do COVID-19.....	9
5.2.1. Recomendações para a Prevenção do COVID-19	9
5.2.2 Regras de Higiene das Instalações e Equipamentos.....	10
5.2.3. A Solução antisséptica de Base Alcoólica deve estar disponível nos seguintes locais.....	11
5.2.4 Recomendações se não apresentar sintomas.....	11
5.3. Estratégias e procedimentos a implementar durante a Pandemia do COVID-19 ..	12
5.4. Comunicação Interna e Externa	18
6. PROCEDIMENTOS EM PERIODO DE DESCONFINAMENTO	20
7. ANEXOS.....	24
8. CONTROLO DE DOCUMENTO	25

1. OBJETIVO E ÂMBITO

O Plano de Contingência da Horizonte para o Coronavírus COVID-19 (SARS-CoV-2) tem como **objetivos:**

- Minimizar o impacto da pandemia nos clientes/utentes e colaboradores da Horizonte;
- Orientar a implementação das medidas de controlo de infeção e saúde, tendo em conta as necessidades;
- Identificar as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros no caso de eclosão do vírus;
- Promover a continuidade dos serviços prestados aos clientes da Horizonte;
- Assegurar atempadamente a recolha e comunicação de informação fidedigna;
- Sensibilização/informação de clientes/utentes e colaboradores da Horizonte.

O Plano de Contingência da Horizonte estabelece os procedimentos de decisão e coordenação das ações, a nível da pandemia do Coronavírus COVID-19, bem como o processo de comunicação interna e externa, nomeadamente, com as entidades nacionais de saúde.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES – COVID-19

De acordo com a informação da Direção-Geral da Saúde (DGS), a COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2), podendo manifestar-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

Ainda de acordo com a DGS, as crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

A transmissão do vírus pode acontecer através de contacto direto ou indireto, assim:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas;

- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Pode também ocorrer a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 a 14 dias. Ainda assim, a transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Existem ainda Critérios Epidemiológicos a ter em conta, nomeadamente se nos 14 dias anteriores ao aparecimento de sintomas apresenta história de viagem a áreas com transmissão comunitária ativa ou contacto com caso confirmado ou provável de doente com COVID-19.

Estão identificados como grupos de risco: idosos, pessoas com doenças crónicas e profissionais de saúde.

3. FASES DO COVID-19

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), as fases na evolução pandêmica encontram-se na tabela seguinte, correspondendo o presente Plano de Contingência à fase 6 (fase atual).

PERÍODO PRÉ-PANDÊMICO		NÍVEL DE ALERTA/RESPOSTA
Fase 1	Não foram detetados novos subtipos de vírus. Se foram identificados em animais, o risco de infecção para o homem é considerado baixo.	ESPERA
Fase 2	Não foram detetados novos subtipos de vírus em humanos. Contudo a existência de um novo subtipo de vírus em circulação em animais aumenta o risco de doença para humanos.	
PERÍODO DE ALERTA PANDÊMICO		
	Período de Alerta	
Fase 3	Ocorreram infecções em humanos com um novo subtipo de vírus, mas não transmissão pessoa a pessoa, ou aconteceram em casos muito raros devido a grande proximidade.	ELEVADO
	Risco Elevado	
Fase 4	Pequenas bolsas com transmissão pessoa a pessoa limitada, de difusão muito localizada, sugerindo que o vírus não está bem adaptado a humanos.	
	Pandemia Eminente	
Fase 5	Largas bolsas, mas com transmissão pessoa a pessoa ainda localizada, sugerindo que o vírus está a adaptar-se cada vez melhor a humanos.	SEVERO
	Pandemia	
Fase 6 (Fase Atual)	Transmissão crescente e sustentada na população em geral.	

4. ATIVAÇÃO DO PLANO

Para a ativação deste Plano de Contingência é necessário definir uma equipa responsável e multidisciplinar para a implementação do mesmo.

Função	Responsabilidade	Nome
Director do Plano (DP)	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, aprovar e ativar o Plano de Contingência da Horizonte; • Decidir o tipo de informações a fornecer no interior/exterior; • Instruir todos os colaboradores no sentido de evitarem quaisquer declarações aos Órgãos de Comunicação Social e/ou a estranhos à Horizonte; • Contactar com as entidades externas; • Decretar a desativação do Plano 	Dr. António Paraíso Nunes
Equipa Operacional (EO)	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o DP ou DT da deteção de pessoas com sintomas do COVID-19; • Colocar em prática o Plano de Contingência sob a orientação do DP ou DT; • Decidir as estratégias a adotar de acordo com a evolução da situação; • Coordenar as atuações; • Obter e gerir as informações das áreas afetadas • Efetuar as comunicações internas e/ou externas necessárias • Conduzir as pessoas para o espaço de isolamento definido 	Paula Leonardo Diretora Técnica Pedro Moirinha Diretor Pedagógico

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.1. Impacto da Pandemia do Coronavírus sobre a Horizonte

A eclosão de uma pandemia do vírus poderá ter um impacto muito negativo na Instituição com um declínio acentuado das atividades.

Presumindo-se que todos os Serviços da Horizonte sejam afetados, a nível estratégico, é indispensável a implementação em tempo oportuno de um Plano de Contingência que garanta a desejável continuidade dos serviços prestados.

Em caso de pandemia, o número mínimo de colaboradores necessários, diariamente, para assegurar as atividades prioritárias, são:

Área	Atividades Prioritárias	Nº mínimo	Funções
Direção	Apoio e coordenação na implementação do Plano de Contingência	1	Diretor
Secretaria Geral	Secretariado Geral; Recepção; Estabelecimento de Contactos com o exterior	1	Administrativo
Direção Técnica e Pedagógica 1ª. Infância	Apoio e coordenação na implementação do Plano de Contingência	1	Diretor Técnico Diretor Pedagógico
Higiene e Conforto	Serviços de limpeza das instalações	1	Auxiliar de Serviços Gerais
Logística e Conservação	Apoio ao transporte de pessoas e bens	1	Motorista
Cozinha e Refeitório	Confecção e Serviço de Refeições	3	1 Cozinheira Chefe 2 Auxiliares de Cozinha

Creche	Cuidados de Higiene e Saúde Alimentação Serviço de Limpeza das instalações Apoio nas atividades lúdicas	3	Auxiliar de Serviços Gerais Educadora de Infância Ajudante de Ação Educativa
Pré-escolar	Cuidados de Higiene e Saúde Alimentação Serviço de Limpeza das instalações Apoio nas atividades lúdicas	3	Auxiliar de Serviços Gerais Educadora de Infância Ajudante de Ação Educativa
SAD	Cuidados de Higiene e Saúde Alimentação	2	Ajudante de ação direta

As atividades prioritárias desenvolvidas pela Horizonte deverão ser asseguradas e devem continuar, sempre que possível, durante a pandemia, podendo ser necessária a recolocação interna de recursos, quer materiais, quer humanos, a fim de manter essas atividades.

Quanto às atividades exteriores e como medida de precaução, as mesmas ficarão suspensas até que a Direção da Horizonte considere já não existir risco de contágio. Também no âmbito das atividades/comemorações/festas, nos equipamentos da Horizonte, as mesmas ficarão igualmente suspensas, enquanto se mantiver o perigo de transmissão deste vírus. Em matéria de acesso aos edifícios da Horizonte, por parte das famílias ou Encarregados de Educação das crianças nossas utentes, a mesma está suspensa, como medida complementar no âmbito do Plano de Contingência em vigor, apenas sendo permitida a entrada das crianças, funcionários, bem como quem a Direção da Horizonte vier a permitir, cujos processos serão analisados caso a caso.

Para as famílias nossas utentes que tenham regressado há menos de 14 dias de uma zona afetada pelo COVID-19, em Portugal ou no Estrangeiro, será exigido, para a entrada da criança na Horizonte, documento médico que ateste que se encontre livre deste vírus, de forma a salvaguardar todas as demais crianças.

Em caso de impossibilidade de assegurar os serviços mínimos, o Diretor da Horizonte, após auscultar os Serviços de Saúde, decretará o encerramento da Instituição, ou parte, pelo período de tempo estritamente necessário.

5.2. Instruções de Atuação para Prevenção do COVID-19

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é indispensável adotar medidas de prevenção e controlo de transmissão da doença, destacando-se as seguintes:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente através da lavagem das mãos, desinfeção e etiqueta respiratória;
- Utilização de **Equipamentos de Proteção Individual**;
- **Higiene Ambiental**, tal como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Monitorização de Sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19, bem como a monitorização/acompanhamento de casos suspeitos.

5.2.1. Recomendações para a Prevenção do COVID-19



Sempre que tossir ou espirrar tape o nariz e a boca com lenço de papel



Delte no caixote do lixo os lenços de papel usados



Lave as mãos frequentemente com água e sabão



Se tiver sintomas de gripe, ligue para a linha

Saúde 24:
808 24 24 24



Se tiver sintomas de gripe guarde uma distância de, pelo menos, um metro, quando falar com outras pessoas



Se tiver sintomas de gripe fique em casa, não vá trabalhar, nem à escola e evite locais com muitas pessoas



Se tiver sintomas de gripe, evite cumprimentar com abraços, beijos ou apertos de mão



Se não tiver as mãos lavadas, evite mexer nos olhos, no nariz e na boca

5.2.2 Regras de Higiene das Instalações e Equipamentos



Limpe frequentemente as mesas de trabalho, maçanetas das portas, corrimãos, brinquedos, ou objetos que se levem à boca

Promova o arejamento das salas de trabalho, gabinetes, casas de banho, mantendo as janelas abertas, sempre que possível





Objetos que possam ser levados à boca, depois de higienizados, devem ser passados por água limpa, a fim de evitar a ingestão do produto de limpeza

Sempre que não seja possível lavar as mãos, estas podem ser higienizadas por fricção com uma Solução Antisséptica de Base Alcoólica



Sempre que não seja possível lavar as mãos, estas podem ser higienizadas por fricção com uma Solução Antisséptica de Base Alcoólica. No SAD a higienização é realizada antes e após a ida ao domicílio, e são utilizados equipamentos de proteção individual como luvas e máscara durante o mesmo.

5.2.3 A Solução antisséptica de Base Alcoólica deve estar disponível nos seguintes locais:

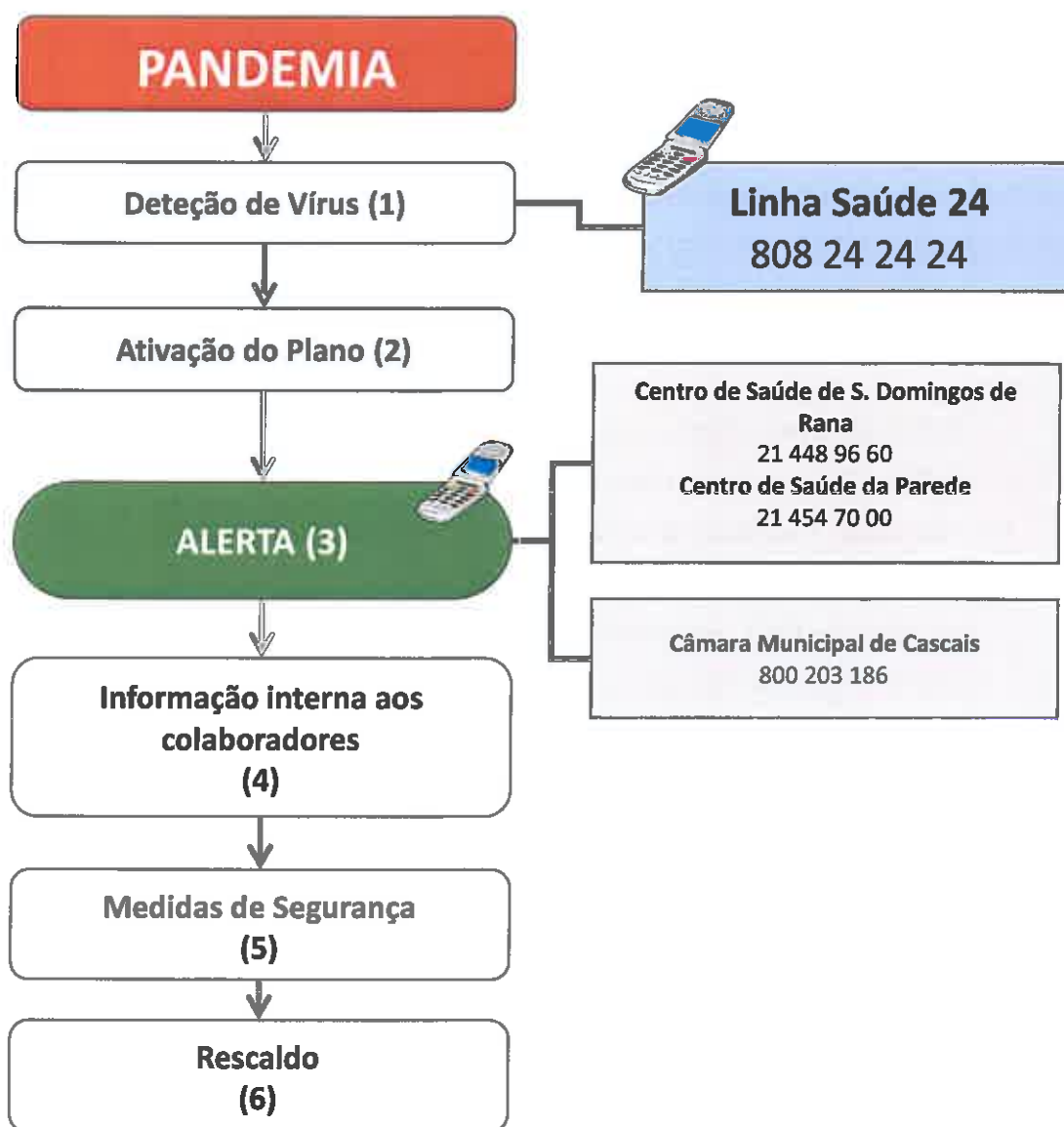
- À Entrada dos edifícios, junto às zonas de receção;
- À Entrada das diversas respostas sociais;
- Nas salas destinadas ao isolamento das crianças que apresentem sintomas;
- Nas secretarias, para uso dos profissionais.
- No caso da SAD, as colaboradoras devem ter a Solução antisséptica de Base Alcoólica sempre com as mesmas nas deslocações aos domicílios, para além de luvas que serão para utilização única e máscara.

5.2.4 Recomendações se **NÃO** apresentar Sintomas



Seguir **RECOMENDAÇÕES GERAIS**, como lavar as mãos e evitar contacto próximo com pessoas doentes.

5.3. Estratégias e procedimentos a implementar durante a Pandemia do COVID-19



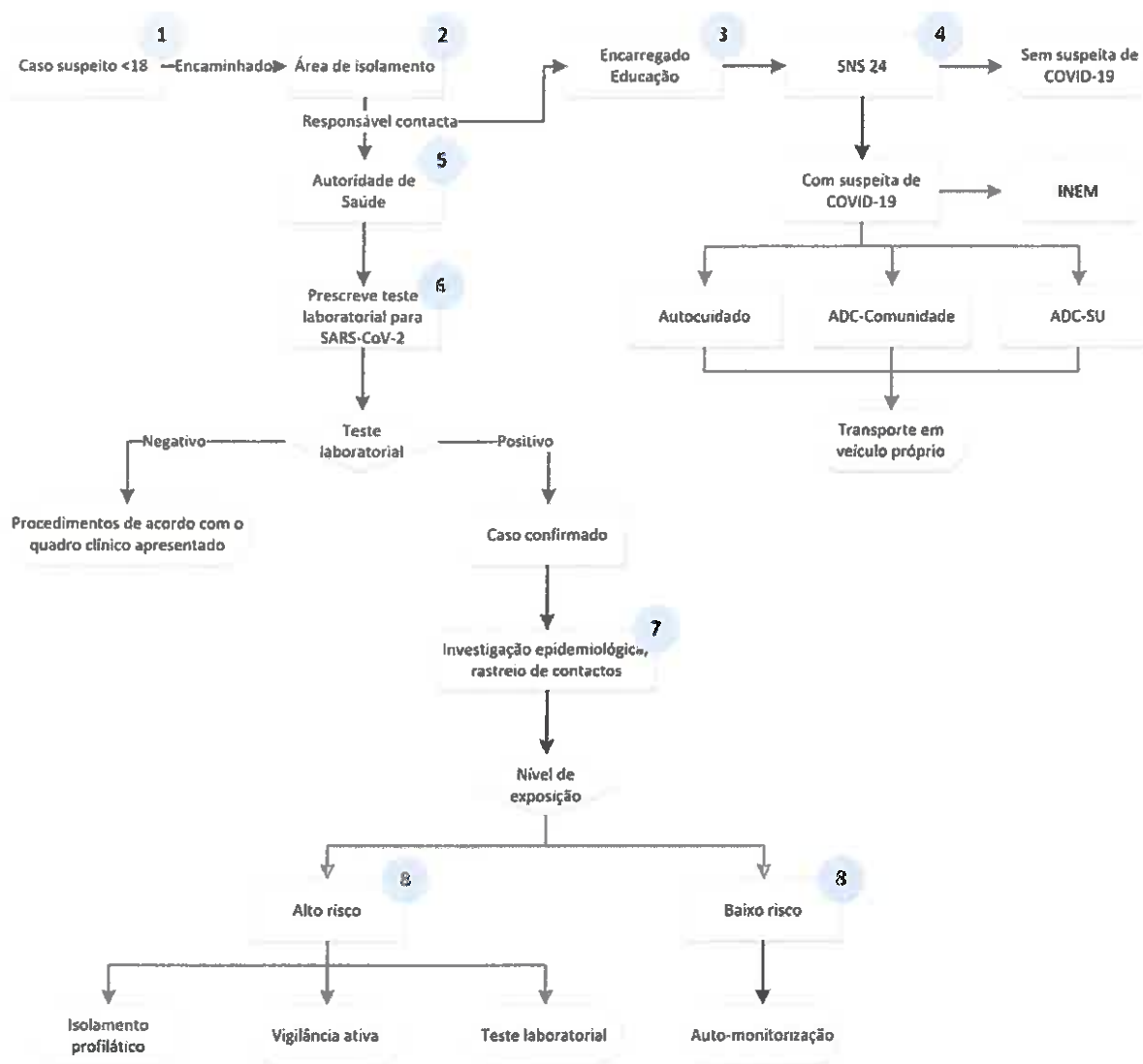
De acordo com o fluxograma o modo de atuação perante a Pandemia, deve ter em conta as seguintes fases:

- (1) **Deteção do vírus:** A deteção efetuar-se-á através da observação dos sintomas (tosse, febre e dificuldade respiratória) e do recurso à Linha de Saúde 24 – 808 24 24 24 e, posteriormente, através de análises específicas;
- (2) **Ativação do Plano:** Mediante a deteção destes casos, o DP assumirá a responsabilidade de ativar ou não o Plano de Contingência;
- (3) **Alerta:** A EO desencadeará o Plano, caso a situação o justifique, dando de imediato o alerta através do telefone aos Serviços e Saúde Pública;
- (4) **Informação aos Colaboradores:** o DP e a EO avaliarão a necessidade de informar os colaboradores dos procedimentos a seguir;
- (5) **Medidas de Segurança:** Caso se justifique, será necessário implementar o conjunto de medidas ou instruções de atuação para diminuir a disseminação da infeção;
- (6) **Rescaldo:** Após o término da Pandemia será declarada, pelo DP, o fim desta e o funcionamento da instituição voltará à normalidade.

Entre a fase (1) Deteção do vírus e a fase (2) Ativação do Plano, há que efetuar a triagem de todos os casos suspeitos, a fim de confirmar ou não o diagnóstico. Este procedimento encontra-se descrito no seguinte fluxograma:



FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM CRIANÇAS



De acordo com o fluxograma, sempre que uma criança, jovem, colaborador, fornecedor, visita/familiar apresente qualquer tipo de sintomas suspeitos do vírus – **falta de ar (dificuldade respiratória), febre, tosse e cansaço**, seja fora ou dentro das instalações da Horizonte, deverá promover-se o seu afastamento das restantes pessoas para um espaço de isolamento definido e ligar para a **Linha Saúde 24 – 808 24 24 24**, seguindo as indicações dadas pelos profissionais de saúde. O encaminhamento para esta Sala de Isolamento deverá ser efetuada com um

circuito próprio para o caso suspeito chegar e sair da sala de isolamento – caso não seja possível deverá ser feito de uma forma isolada, ou seja todos os adultos/crianças dentro da instituição devem recolher-se para as suas salas de forma a não existir cruzamento de pessoas.

As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos da turma, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco.

Todos os Encarregados de Educação devem ser informados em caso de existência de um caso positivo de COVID-19 na Instituição, após confirmação pelas Autoridades de Saúde Pública, de acordo com o Anexo V.

Os trabalhadores e utentes que sejam sujeitos a isolamento profilático, devem remeter à Horizonte a declaração de isolamento profilático emitida pelo delegado de saúde, só podendo retomar a sua atividade ou frequência após confirmação escrita das Entidades de Saúde Pública.

Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados **em duplo saco de plástico** e resistentes, com dois nós apertados e colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.



Em caso de confirmação do diagnóstico, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Não frequentar a Horizonte por um **período mínimo de 10 dias**, ou até que lhes seja dada alta clínica (na resposta de SAD todos os serviços serão suspensos pelo mesmo período de dias); a norma estabelece que todos os contactos de alto risco devem realizar teste laboratorial para o SARS-CoV-2 até ao quinto dia após a última data de exposição ao caso confirmado. Se o resultado for negativo e permanecerem assintomáticos realizam novo teste ao 10º dia após a última exposição de alto risco. Se este último teste também der negativo, acaba o isolamento profilático.

- **Permanecer em casa**, a fim de evitar o contágio de outras pessoas;



- As pessoas que tratem do doente, em casa, devem **seguir as recomendações** para prevenir o contágio; devem lavar frequentemente as mãos após contacto com o doente, ou com objetos ou roupas potencialmente contaminados por saliva ou secreções nasais.

- **Não é necessário lavar à parte a louça da pessoa doente**; a louça do doente pode ser lavada como habitualmente, à mão com detergente de louça, ou na máquina de lavar louça;



- As roupas do doente devem ser lavadas na máquina de lavar roupa e não devem ser partilhadas com outras pessoas antes de lavadas; é conveniente o **uso de máscara de proteção, durante a colocação da roupa na máquina** e as mãos devem ser lavadas logo de seguida.

• As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- I. Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- II. Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 10 dias após o início dos sintomas (nos doentes em internamento hospital por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 10 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**

- **Rastreio de Contactos:** o rastreio de contactos deve ser iniciado após a confirmação de um caso de COVID-19 (preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso), incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente). Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



- **Classificação dos Contactos:** o risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 depende do nível de exposição. Assim, os contactos podem ser classificados em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta avaliação é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.



- Contactos classificados como tendo **exposição de alto risco**, ficam sujeitos a:
 - I. **Isolamento Profilático** no domicílio ou nouro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
 - II. **Teste Laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
 - III. **Vigilância Ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 10 dias desde a data da última exposição

- Contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco**, ficam sujeitos a:
 - I. **Vigilância Passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 10 dias desde a data da última exposição.
- **Em caso de surto:** Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.

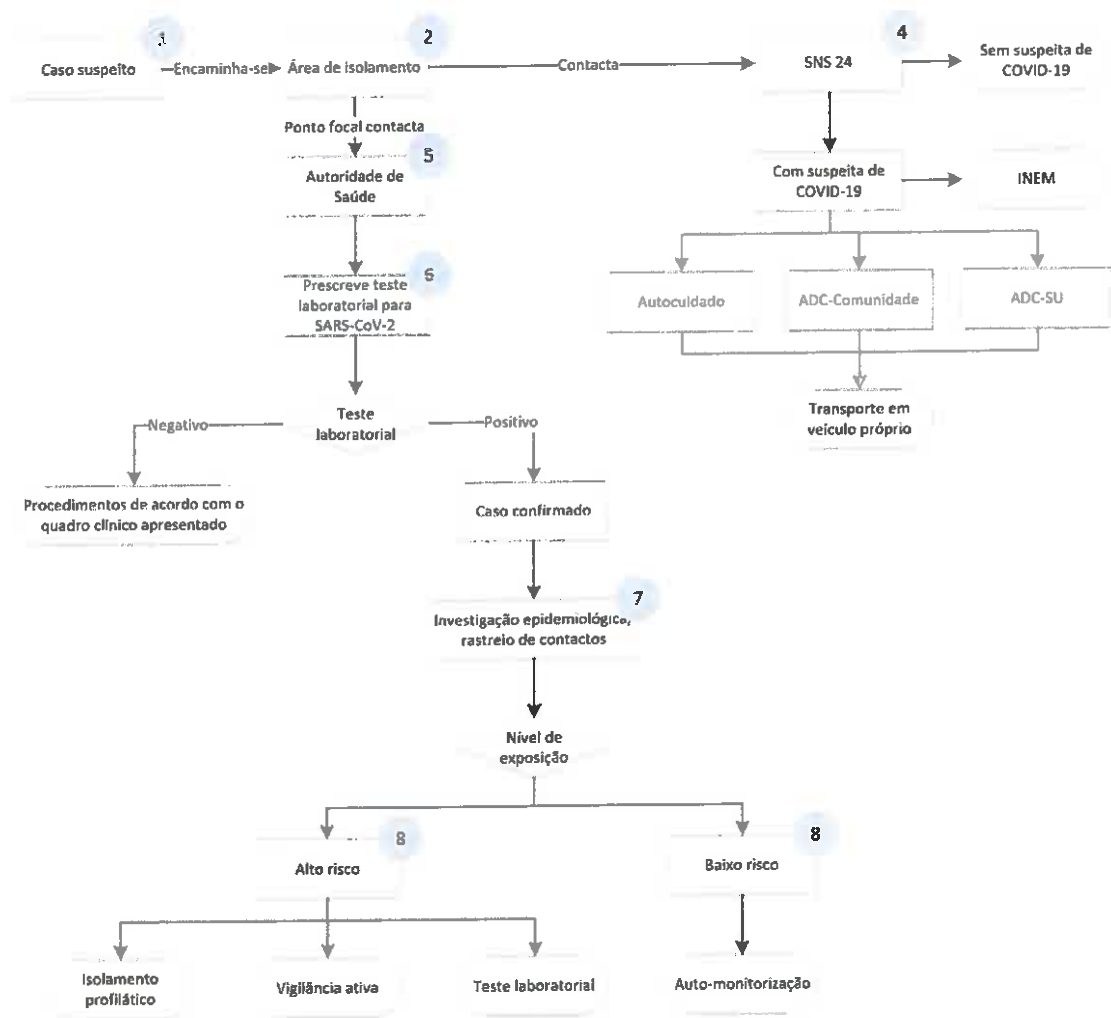
5.4. Comunicação Interna e Externa

A Horizonte disponibiliza informação precisa e pertinente sobre a pandemia do COVID-19 a todos os seus colaboradores, utentes/clientes, fornecedores, visitas/ familiares, através da afixação de **ajudas visuais** em diversos locais das instalações, bem como através da divulgação dessa informação no seu **site** da Horizonte: www.horizonte.pt.

Sempre que necessário, a Horizonte colaborará com as unidades de prestação de serviços de saúde, bem como com todas as entidades externas que assim o pretendam, no sentido de partilhar as boas práticas e potenciar a melhor resposta comunitária possível.



FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM ADULTOS




6. PROCEDIMENTO A ADOTAR EM PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19

A ativação do Estado de Emergência nacional impôs aos espaços escolares e empresas regras de encerramento, suspensão ou de permanência de funcionamento, estas últimas dadas à sua indispensabilidade à população, visando evitar a transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

A Horizonte prevê a necessidade de implementar novas medidas respeitando as últimas diretrizes emanadas pela DGS, de forma a salvaguardar um regresso ao trabalho em condições de higiene, segurança e saúde a todos os trabalhadores e todos os utentes.

Neste sentido e cumulativamente às medidas constantes no Plano de Contingência que temos implementado, serão tomadas ainda as seguintes ações:

- Todos os trabalhadores serão sujeitos, sempre que possível a novo teste de COVID-19, de forma periódica e sempre que se verificar necessário;
- Todos os profissionais em funções na Horizonte para além da indumentária própria, estarão devidamente munidos com Equipamento de Proteção Individual (EPI), renovado diariamente, obrigando a um esforço muito significativo a nível logístico e de recursos financeiros, bem como uma muda de roupa lavada no estabelecimento;
- A nível de EPI e de desinfetantes, todas as respostas sociais e entradas dos edifícios estão equipadas com doseadores fixos, existindo ainda em cada sala de atividade doseadores de gel desinfetante móveis, para melhor podermos aceder às áreas utilizadas pelas crianças;

- As Instalações serão alvo de ação de desinfecção de forma periódica;
- Serão aumentadas as equipas em funções, sempre que necessário nas respostas sociais, de forma a garantir a boa execução deste novo modelo de funcionamento;
- As Famílias não poderão entrar nos edifícios, sendo as crianças rececionadas e entregues à porta dos mesmos, por trabalhadores da Horizonte, e encaminhados para a respetiva sala de atividade;
- No momento de entrega/receção das crianças, as famílias devem manter a máscara colocada permanecendo apenas pelo tempo estritamente necessário;
- Para os utentes de Creche, os carrinhos de transporte de crianças, bem como os “ovos”, não podem entrar nos edifícios;
- Todas as entradas nos edifícios são antecedidas por medição de temperatura, para se aferir se as crianças ou adultos têm febre ($\geq 38^\circ$) – em caso afirmativo, será vedado o acesso ao interior dos edifícios;
- A medição da temperatura para crianças e adultos serão efetuadas duas vezes ao dia e sempre que se verificar necessário;
- Qualquer sintomatologia que venha a ser detetada obriga ao imediato isolamento e saída o mais rapidamente do edifício. Só poderá a criança ou adulto frequentar o estabelecimento com declaração médica que ateste que se encontra bem de saúde;
- Sempre que exista no agregado familiar da criança nossa utente uma pessoa em isolamento profilático, deverá ser suspensa a frequência da criança por igual período;

- Os Encarregados de Educação deverão reconfirmar os contactos telefónicos existentes nas fichas de inscrição e se possível acrescentar outros referentes às pessoas que estão autorizadas a poderem levar a criança, prevendo qualquer dificuldade de contacto com os progenitores;
- De acordo com as orientações da Direção Geral da Saúde e Instituto de Segurança Social, no âmbito da Pandemia que atravessamos, as crianças só deverão permanecer nos edifícios pelo tempo estritamente necessário;
- Deverão as Famílias com a antecedência de 5 dias, solicitar a utilização de prolongamentos e de transporte, caso necessitem;
- As horas de entrada serão alargadas até às 10H30, de forma a combater a aglomeração de pessoas junto à entrada do edifício;
- De acordo com as características do equipamento “Educar para Incluir”, irá continuar-se a privilegiar, a entrada principal para as crianças, cujo espaço exterior destinado a aguardar a entrada, estará com marcações que todas as famílias devem respeitar, no sentido de garantir os afastamentos de segurança recomendados;
- Serão criados turnos para a tomada de refeição, sempre que se verifique a necessidade de se obter maior afastamento entre crianças;
- Haverá lugar a um aumento de ações de limpeza e desinfeção de espaços e materiais (incluindo brinquedos e outros objetos);

- Neste edifício, existem circuitos bem definidos, para que haja o menor cruzamento possível de crianças ou adultos;
- Todos os atendimentos presenciais com as famílias, incluindo secretaria, serão sujeitos a marcação prévia, estando todas as entradas nos equipamentos da Horizonte, sujeitas ao uso obrigatório de máscaras, desinfecção de mãos e de sapatos, para além da medição de temperaturas;
- Nas secretarias existem proteções de vidro na área de atendimento das Famílias;
- O gabinete médico é o local já definido no Plano de Contingência para o COVID-19, como de isolamento;
- As crianças devem ter na Horizonte, uma muda de roupa, chapéu, bata (à exceção das crianças de berçário), e calçado de uso exclusivo na Horizonte. Nos dias de maior calor as crianças devem ter também uma t-shirt que deverá substituir a bata;
- Os adultos com função pedagógica, devem ter na Horizonte sapatos de uso exclusivo para utilização no interior do edifício. Os demais, devem desinfetar o calçado e/ou colocar proteções de sapatos;
- Não será autorizado que as crianças levem brinquedos ou outros objetos de casa para a Horizonte;
- Todo o material que entra na escola deve estar devidamente identificado;
- Durante a sesta, os catres devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das

crianças alternadas. Antes e após a sua utilização, os catres serão devidamente desinfetados;

- Fruto de pandemia que atravessamos, o número de brinquedos por sala é reduzido, de forma a se reduzirem fontes de eventual contágio;
- O projeto pedagógico de creche e de Pré-escolar foi devidamente adaptado, sendo eliminadas todas as atividades extras ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e /ou intervenção precoce na infância);
- As aulas extracurriculares e visitas de estudo só serão reiniciadas quando o Ministério da Educação, Direção Geral de Saúde e Instituto de Segurança Social o permitirem;
- Qualquer adulto externo á instituição que entre nos espaços da Horizonte terá obrigatoriamente que usar máscara, desinfetar as mãos, desinfetar os sapatos, colocar proteções de calçado e medir a temperatura – o não cumprimento de uma destas regras implica que o acesso ao interior dos edifícios seja vedado;
- Até que a situação esteja regularizada, as comunicações formais com as famílias devem ser feitas, preferencialmente, por via digital. Desta forma, são os Encarregados de Educação responsáveis por manter os contactos eletrónicos (nomeadamente os e-mails) atualizados;
- As reuniões, sempre que possível, devem ser tidas através da plataforma Zoom.

7. ANEXOS

Anexo I – Lavagem das Mãos

Anexo II – Fricção Antisséptica das Mãos

Anexo III – Conceitos sobre a Pandemia

Anexo IV – Instruções de Atuação

Anexo V – Minuta Dirigida aos Encarregados de Educação

7. Controlo de Documento

Revisão	Data Aprovação	Páginas Revistas	Registo das Alterações
01	05 de março de 2020	Todas	Revisão do sistema de acordo com legislação em vigor.
02	11 de maio de 2020	Todas	Revisão do sistema de acordo com o Plano de Desconfinamento
03	11 de agosto de 2020	Todas	Revisão/Atualização do Plano de Contingência
04	8 de Setembro de 2020	Todas	Revisão/Atualização do Plano de Contingência
05	9 de Outubro de 2020	Todas	Revisão/Atualização do Plano de Contingência
06	4 de janeiro de 2021	Todas	Revisão/Atualização do Plano de Contingência

